



TC – 031.404/2022-7

Tipo: CBEX de DÉBITO

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
MARIA DAS GRACAS COLARES IZEL LOPES representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	02/07/2024	5443/2017 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO) 4363/2020 – TCU – 2ª Câmara (RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO) 9674/2020 – TCU – 2ª Câmara (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) 1589/2024 – TCU – 2ª Câmara (ACÓRDÃO)
MÁRCIA CRISTINA LOPES DE CARLI representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	01/02/2025	
ANA CRISTINA COLARES IZEL LOPES DE LIMA representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	27/04/2024	
MARCIO ROGERIO COLARES LOPES representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	30/04/2024	
MYCHELL MAX SOUZA LOPES representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	27/04/2024	
RODRIGO RODRIGUES DE FIGUEIREDO LOPES representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	30/04/2024	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

MARCO RINALDO COLARES LOPES representante do espólio do Raymundo Nonato Lopes	27/04/2024	
A M FOGOS DE SHOWS PIROTECNICOS LIMITADA	26/07/2023	

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).
3. Informo que o Sr. Raymundo Nonato Lopes consta como falecido em 12/09/2020, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos e Certidão de Óbito (peça 22).
4. Esclareço, ainda, que o Sr. Raymundo Nonato Lopes interpôs Recurso de Reconsideração e Embargos de Declaração, que foram conhecidos e no mérito negados provimento.
5. Comunico, também, que A M Fogos de Shows Pirotécnicos Limitada interpôs Recurso de Reconsideração, que foi conhecido e no mérito negado provimento.

SECEX-TCE, em 25 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo